



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Bernardo Sayão - TO, 28 de abril de 2026.

Prezado setor de compras,

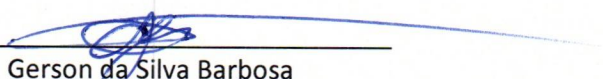
Pelo presente, solicitamos pesquisa de preço, para possibilidade de futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e apoio técnico ao Município nas atividades relacionadas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão.

Conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e apoio técnico ao Município nas atividades relacionadas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão.	mês	8

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


Gerson da Silva Barbosa
Secretário de Administração



(https://app.tceto.tc.br/lo_publico/)

SICAP - Licitações, Contratos e Obras

Módulo Público



- 🏠 [Página Inicial \(https://app.tceto.tc.br/lo_publico/\)](https://app.tceto.tc.br/lo_publico/)
- 🔍 [Editais e Demais Procedimentos \(https://app.tceto.tc.br/lo_publico/pesquisar\)](https://app.tceto.tc.br/lo_publico/pesquisar)
- 📢 [Denuncie na Ouvidoria \(https://tceto.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do\)](https://tceto.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do)
- ⚠️ [Obras Paralisadas \(https://app.tceto.tc.br/lo_publico/repositorio/\)](https://app.tceto.tc.br/lo_publico/repositorio/)

Detalhamento de Processo

IMPRIMIR

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
CNPJ: 02.396.166/0001-02

1ª Fase - Dados Iniciais Anexos 2ª Fase - Licitantes 3ª Fase - Execução Obra

10 resultados por página

Pesquisar:

Fase	Tipo	Referência	Anexado em	Arquivo
Contrato	Instrumento Contratual, quando for o caso	25/2026 - Instrumento de Contrato	26/03/2026	CONTRATO N°--JOSE FELIX DIAS DA SILVA-PREFEITURA (https://app.tceto.tc.br/lo_publico/castor/arquivo?t=b6239f3f6489cb9effd9feb09ff64ff9&h=177388e7fbc1d806a6ee6a93405a2e37)
Dispensa/Inexigibilidade	Estudo Técnico Preliminar ETP em formato pesquisável ou declaração de não obrigatoriedade para os casos de Dispensa previstos em Lei	1551/2025	26/03/2026	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR-JOSE FELIX DIAS DA SILVA-PREFEITURA (https://app.tceto.tc.br/lo_publico/castor/arquivo?t=b6239f3f6489cb9effd9feb09ff64ff9&h=2fb2e3db7b7d282224c0562c7e5361b0)
Situação da Licitação	Termo de Adjudicação	1551/2025	26/03/2026	TERMO DE ADJUDICAÇÃO-JOSE FELIX DIAS DA SILVA-PREFEITURA (https://app.tceto.tc.br/lo_publico/castor/arquivo?t=b6239f3f6489cb9effd9feb09ff64ff9&h=f34065b5eaf58b714f4a833ee9e13ca5)

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

« ‹ 1 › »

⬆️ Voltar para o topo

SICAP - MÓDULO PÚBLICO

- Página Inicial (https://app.tceto.tc.br/lo_publico/)
- Consulta (https://app.tceto.tc.br/lo_publico/pesquisar)
- Obras Paralisadas (https://app.tceto.tc.br/lo_publico/repositorio)

OUVIDORIA

- Portal da Ouvidoria (https://ouvidoria.tceto.tc.br)
- Denuncie na Ouvidoria (https://tceto.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do)

SICAP'S

- Portal do Sicap (https://www.tceto.tc.br/sistemas/index.php?Itemid=188)



(<https://www.tceto.tc.br/>)

**Tribunal
de
Contas**

do Estado
do
Tocantins

**Tribunal de Contas do Estado do
Tocantins**

Av. Joaquim Teotônio Segurado,
102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Plano
Diretor Norte

Cep: 77.006-002 - Caixa postal 06 (<https://www.tceto.tc.br/sic>)
Fone: (63) 3232-5800- Expediente serviço-de-informacao-ao-
de Segunda a Sexta-feira, das 9h às cidadao/
12h e das 14h às 18h.



CONTRATO Nº 025/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Contratual, sendo de um lado o **MUNICÍPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 02.396.166/0001-02, com sede na Av. Napoleão de Queiroz, esq. Com Rua 14, centro de Peixe – TO, adiante designado **CONTRATANTE**, legalmente representado pelo atual gestor o Sr. **AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 761.865.551-00 e no RG nº. 89.287 SSP/TO 2º via, residente e domiciliado na Av. Oscar José da Silva N°406, Centro, CEP: 77.460-000, Peixe – TO, e do outro lado a empresa **JOSÉ FELIX DIAS DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº24.451.515/0001-76, com sede na Rua G, N° 55, QD. 17, lote 12, sala 01, Setor Vila Pedroso, CEP 77.433-580 Gurupi – TO, neste ato legalmente representada por seu proprietário o Sr. **José Felix Dias da Silva**, brasileiro, contador CRC/TO-003178, inscrito na cédula de identidade sob o nº. 161415, CPF nº. 645.386.561.00, residente e domiciliado Avenida Goiás, N° 1169, Qd 130 Lt 05, centro, CEP: 77.410-010, Gurupi-TO, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos moldes do respectivo Edital de Licitação, firmam o presente contrato mediante as seguintes Cláusulas abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

A contratação objeto deste instrumento será celebrada com base na Lei 14.133/2021, Art 74, inciso III, alínea "c", e §§ 3º, 4º e 5º, que originou a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, esculpido no Decreto Municipal nº 078/2026, tudo contante do Processo Administrativo nº 1551/2025, parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria voltados para maximização da arrecadação do ITR – Imposto Territorial Rural, deste Município de Peixe - TO.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Ao presente instrumento é atribuído o valor global limitado de **R\$ 80.400,00 (oitenta mil e seiscentos reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, e protocolada na Secretaria Mun. Gestão e Finanças, juntamente com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

Aos preços contratados não poderá sofrer reajustes durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente instrumento tem validade a partir da data de sua assinatura, e encerrará em **12 meses**, podendo ser prorrogado, se for do interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, conforme a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

Os serviços ora contratados poderão ser acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, mediante adiantamento justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

§1º - Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos e responsabilidades inerentes à perfeita execução do objeto contratado.

§2º - Executar os serviços com observância estrita à legislação vigente, especialmente à legislação tributária federal aplicável ao Imposto Territorial Rural – ITR, às normas expedidas pela Receita Federal do Brasil, à Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes.

§3º - Disponibilizar equipe técnica especializada, com experiência comprovada em gestão, fiscalização e arrecadação do ITR, respondendo integralmente por atos, erros, omissões, falhas técnicas ou inadequações decorrentes da atuação de seus profissionais.

§4º - Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos, prejuízos, perdas financeiras, inconsistências fiscais, autuações, glosas, penalidades ou questionamentos decorrentes de erros técnicos, falhas metodológicas, informações incorretas ou descumprimento da legislação, isentando o Município de qualquer ônus ou responsabilização.

§5º - Elaborar e apresentar relatórios técnicos claros, completos e fundamentados, dentro dos prazos estabelecidos, contendo as análises realizadas, inconsistências identificadas, recomendações técnicas e resultados alcançados, respondendo pela veracidade, precisão e confiabilidade das informações prestadas.

§6º - Manter sigilo absoluto e confidencialidade sobre todas as informações, dados fiscais, cadastrais, documentos e sistemas aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada qualquer forma de divulgação, cessão ou utilização indevida, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

§7º - Garantir a integridade, segurança e correta utilização das informações e dados, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou alterações indevidas.

§8º - Cumprir rigorosamente os prazos, cronogramas e metas estabelecidos, assumindo responsabilidade por atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos serviços, sujeitando-se às sanções previstas em contrato.

§9º - Prestar suporte técnico contínuo ao Município, incluindo orientação técnica aos servidores designados, esclarecimento de dúvidas e apoio às rotinas administrativas relacionadas à gestão do ITR.

§10º - Não transferir, subcontratar ou terceirizar, total ou parcialmente, os serviços contratados sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

§11º - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, respondendo por qualquer irregularidade que venha a comprometer a execução contratual.

§12º - Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não recaindo sobre o Município qualquer vínculo ou responsabilidade.

§13º - Atender prontamente às solicitações, determinações e orientações da Administração Municipal, bem como às exigências dos órgãos de controle, no que se refere aos serviços executados.

§14º - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer irregularidades, atos ilícitos, negligência, imperícia ou imprudência verificados na execução contratual.

§15º - Arcar com todos os custos, despesas, materiais, equipamentos, softwares, licenças e recursos necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.

§16º - Garantir a rastreabilidade e a documentação das atividades executadas, possibilitando o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria por parte do Município e dos órgãos de controle.

8.2 Constituição obrigações da CONTRATANTE

§1º - Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço;

§2º - Atestar nota fiscal, comprovando o aceite dos serviços;

§3º - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

§4º - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

§5º - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

§6º - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§7º - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as o serviço.

§8º - Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na contratação. 82

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

As despesas provenientes das execuções da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária, elemento de despesa, e será custeado com recursos financeiros da fonte.

03.04.04.122.0201.2.010 – Gestão Administrativa e Financeira;

ELEMENTO DE DESPESAS; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; **FONTES DE RECURSOS;** 1.500.0000.00000 - Recursos não Vinculados;

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

Caso a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- 1 - advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento), do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impuntualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;
- 3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Peixe - TO, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5 - além das sanções elencadas neste item, acrescente-se às demais constantes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Prefeitura Municipal de Peixe - Tocantins.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS: 78189955100

Peixe - TO, 12 de março de 2026

MUNICÍPIO DE PEIXE
Augusto Cezar Pereira Dos Santos
Contratante

JOSE FELIX DIAS DA SILVA: 64538656100

Assinado de forma digital por
JOSE FELIX DIAS DA SILVA: 64538656100
Dados: 2026.03.12 09:38:04 -03'00'

JOSÉ FELIX DIAS DA SILVA EIRELE-ME

José Felix Dias da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES: 41840941200 CPF. _____
2. ADIVAM ARAUJO PONCE: 33063619187 CPF. _____



(https://app.tceto.tc.br/lo_publico/)

SICAP - Licitações, Contratos e Obras

Módulo Público



- 🏠 [Página Inicial \(https://app.tceto.tc.br/lo_publico/\)](https://app.tceto.tc.br/lo_publico/)
- 🔍 [Editais e Demais Procedimentos \(https://app.tceto.tc.br/lo_publico/pesquisar\)](https://app.tceto.tc.br/lo_publico/pesquisar)
- 📢 [Denuncie na Ouvidoria \(https://tceto.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do\)](https://tceto.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do)
- ⚠️ [Obras Paralisadas \(https://app.tceto.tc.br/lo_publico/repositorio/\)](https://app.tceto.tc.br/lo_publico/repositorio/)

Detalhamento de Processo

IMPRIMIR

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

CNPJ: 02.070.357/0001-71

1ª Fase - Dados Iniciais Anexos 2ª Fase - Licitantes 3ª Fase - Execução Obra

10 resultados por página

Pesquisar:

Fase	Tipo	Referência	Anexado em	Arquivo
Situação da Licitação	Outros documentos pertinentes	288/2026	18/03/2026	PUBLICAÇÃO.PDF (https://app.tceto.tc.br/lo_publico/castor/arquivo?t=8f11af09a562d5fed081a7a5de751abe&h=bbb75a7f3696b949b862111b9fe03196)
Situação da Licitação	Outros documentos pertinentes	288/2026	18/03/2026	CONTRATO.PDF (https://app.tceto.tc.br/lo_publico/castor/arquivo?t=8f11af09a562d5fed081a7a5de751abe&h=832d3c4bddf5183c39024aa76c253b40)

Mostrando de 21 até 22 de 22 registros

« < 1 2 3 > »

⬆️ Voltar para o topo

SICAP - MÓDULO PÚBLICO

Página Inicial
(https://app.tceto.tc.br/lo_publico/)
Consulta
(https://app.tceto.tc.br/lo_publico/pesquisar)
Obras Paralisadas
(https://app.tceto.tc.br/lo_publico/repositorio/)

OUVIDORIA

Portal da Ouvidoria (<https://ouvidoria.tceto.tc.br>)
Denuncie na Ouvidoria
(<https://tceto.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>)

SICAP'S

Portal Sicap
(<https://www.tceto.tc.br/sistemas/index.php?Itemid=188>)



(<https://www.tceto.tc.br/>)

Tribunal de Contas de Tocantins

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Av. Joaquim Teotônio Segurado,
102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Plano Diretor Norte

Cep: 77.006-002 - Caixa postal 06 (<https://www.tceto.tc.br/sic>)

do Estado
do
Tocantins

Fone: (63) 3232-5800- Expediente servico-de-informacao-ao-
de Segunda a Sexta-feira, das 9h àscidadao/
12h e das 14h às 18h.





ESTADO DO TOCANTINS
MUNIC PIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CONTRATO N  16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  288/2026
DISPENSA DE LICITA O N  09/2026

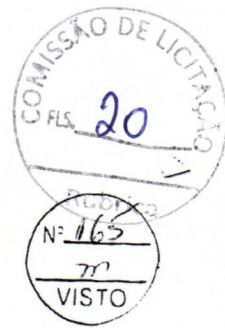
O **MUNIC PIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede administrativa em Miracema do Tocantins/TO, inscrito no CNPJ sob n  **02.070.357/0001-71**, neste ato representada por sua Gestora, **Sra. CAMILA FERNANDES DE ARA JO**, brasileira, portadora do RG n  355.933 – 2  via SSP/TO, inscrita no CPF n  909.520.731-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **H. P. DE FREITAS CONSULTORIA ME**, pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n  **24.048.091/0001-01**, com sede   Rua 14, LOTE 18, SETOR SUL, PEIXE, TO, neste ato representada por **Herson Pires De Freitas**, brasileiro, casado, empres rio, residente e domiciliado na quadra 604 norte alameda 14, Qd. 03 lotes 08 portador da carteira de identidade n  1.175.594 SSP/TO e do CPF n  985.280.681-53 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTA O DE SERVI OS**, nos termos da Lei n  14.133/2021, mediante as cl usulas e condi es seguintes:

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contrata o de empresa especializada para presta o de servi os t cnicos de assessoria, consultoria e apoio operacional   administra o tribut ria municipal destinada a suportar a execu o das atribui es delegadas ao munic pio no  mbito do conv nio celebrado com a Receita Federal do Brasil – RFB para gest o do ITR.

1.2. Os servi os compreendem, no m nimo:

- a) capacita o inicial e treinamento continuado dos servidores designados para atua o no conv nio do ITR;
- b) orienta o t cnica para padroniza o de fluxos, rotinas e checklists de instru o de processos;
- c) apoio t cnico   instru o de procedimentos administrativos relacionados ao ITR (minutas, roteiros, relat rios e subs dios t cnicos), cabendo ao servidor municipal competente a decis o e a formaliza o dos atos administrativos;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

- d) acompanhamento mensal das atividades, com emissão de relatório técnico mensal contendo: ações realizadas, pendências, providências recomendadas e indicadores operacionais;
- e) apoio ao Município no cumprimento das exigências do Convênio e dos normativos da RFB, observadas as regras de sigilo fiscal e proteção de dados.

1.3. Integram este Contrato, para todos os fins, o Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta da CONTRATADA (Anexo II), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço unitário, com a prestação de serviços de natureza contínua.

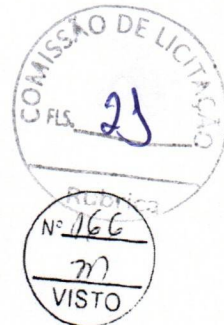
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, por si e seus prepostos, obriga-se a:

4.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato com a mais alta qualidade técnica, observando rigorosamente as normas ambientais vigentes, as resoluções do CONFEA/CREA, a legislação aplicável e as diretrizes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.1.2. Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) para todos os serviços de sua competência, mantendo-as válidas e ativas durante a execução e entregando cópias à fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.3. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, cumprindo rigorosamente os prazos fatais para alimentação das plataformas governamentais (SISECO, SNIS, SINIR, IEGM).



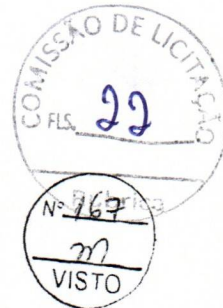
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

- 4.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela correção de falhas, erros ou omissões em seus trabalhos, especialmente no que tange à inserção de dados nos sistemas oficiais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.1.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 4.1.6. Assumir todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 4.1.7. Responder civil e criminalmente por todos os prejuízos e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, decorrentes de sua atuação profissional.
- 4.1.8. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações técnicas ou administrativas da CONTRATANTE a que tiver acesso.
- 4.1.9. Disponibilizar profissional Engenheiro Ambiental devidamente habilitado para a condução técnica dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, prazo e modo estabelecidos neste Contrato.
- 5.1.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a fiel execução do objeto, garantindo acesso às informações, documentos e setores pertinentes (Meio Ambiente, Obras, etc.).
- 5.1.3. Designar um fiscal para o contrato, a quem competirá o acompanhamento e a avaliação dos serviços prestados, bem como o ateste das notas fiscais e relatórios de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

atividades.

5.1.4. Analisar e aprovar os relatórios e planos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais, para que sejam sanados nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**

6.2. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ **5.000,00 (Cinco mil reais)**

6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida;
- b) Relatório Mensal de Atividades aprovado pelo Fiscal;
- c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6.4. O ateste da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da correta execução dos serviços no mês de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

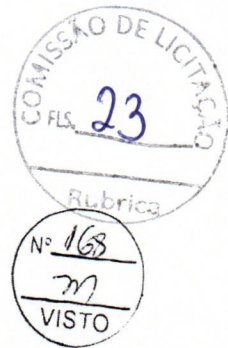
- **Unidade:** Secretaria Municipal de finanças
- **Classificação:** 10.21.04.121.0053.2.129;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36;
- **Ficha:** 110;
- **Fonte:** 1500.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços estabelecidos na Cláusula Sexta são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

9.2. Por tratar-se de serviço de natureza contínua, essencial à manutenção da receita e regularidade municipal, este contrato **poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima estabelecida nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade econômica.

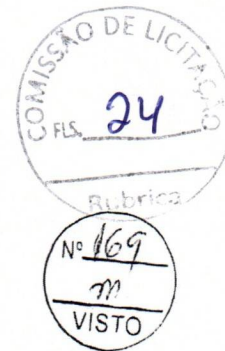
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, designado como fiscal do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de Mora: conforme percentuais estabelecidos no Termo de Referência e legislação municipal;
- c) Multa Compensatória: conforme percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Miracema do Tocantins pelo prazo de até 3 (três) anos;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.2. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, respeitadas as disposições do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e normas gerais de contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo que os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato sejam utilizados apenas para as finalidades que justificaram seu acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C.F.L.S. 25
Nº 170
m
VISTO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Miracema do Tocantins/TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Miracema do Tocantins/TO, 26 de fevereiro de 2026.

Camila Fernandes de Araújo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO
CNPJ 02.070.357/0001-71
CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO
CONTRATANTE

H P DE FREITAS
CONSULTORIA:24048091000101

Assinado de forma digital por H P DE
FREITAS CONSULTORIA:24048091000101
Dados: 2026.02.26 16:33:14 -03'00'

H. P. DE FREITAS CONSULTORIA ME
CNPJ 24.048.091/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: *Patrícia Ruos Silva*
CPF: *036.452.272-02*

2: *Andréia Nuruz de Araújo*
CPF: *005-664-451-93*



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO - Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO

▶ Caixa de entrada x



Compras Bernardo Sayão <seccomprasbs@gmail.com>
para econorte.engenharia@gmail.com

seg., 4 de mai., 15:49 (há 8 dias)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO

Boa Tarde!

Segue em anexo Planilha de Cotações de Preço.

POR FAVOR ENVIAR AS COTAÇÕES COM O TIMBRE DA EMPRESA E SEM ALTERAR OS ITENS E SUAS QUANTIDADES, CARIMBADOS EM ARQUIVO PDF, PARA: seccomprasbs@gmail.com

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

1 anexo • Verificados pelo Gmail

📁 Adicionar ao Google Drive



Econorte Engenharia e Consultoria

08:09 (há 1 hora)

Responder

Encaminhar





📎 COTAÇÃO ITR.doc



Econorte Engenharia e Consultoria
para mim

08:09 (há 1 hora)

Bom dia!

Segue em anexo a cotação solicitada.

Att.:

Hugo Martins

Diretor Técnico

Econorte Engenharia e Consultoria Ambiental

1 anexo • Verificados pelo Gmail

📁 Adicionar ao Google Drive



Recebido.

Cotação recebida.

Não veio o anexo.

Responder

Encaminhar



RAZÃO SOCIAL: H V M DE F LOPES CONSULTORIA AMBIENTAL

CNPJ: 42.876.049/0001-52

NOME FANTASIA: ECONORTE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL

END: Quadra 103 Norte Rua NO 01 lote 47 BAIRRO: Plano Diretor Norte

CEP: 77.001-01 6 CIDADE: Palmas – TO



COTAÇÃO DE PREÇO

Data 08/05/2026

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	valor (unitário)	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e apoio técnico ao Município nas atividades relacionadas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.	8	SV	6.500,00	52.000,00

H V M DE F LOPES
CONSULTORIA
AMBIENTAL: 428760490
00152

Assinado de forma digital por H
V M DE F LOPES CONSULTORIA
AMBIENTAL: 42876049000152
Dados: 2026.05.12 08:07:19
-03'00'

H V M DE F LOPES CONSULTORIA AMBIENTAL

CNPJ: 42.876.049/0001-52



Cotação ADM - 26/26 - MUNICIPIO DE BERNARDO SAYAO

Validade da cotação: 180 dias

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e apoio técnico ao Município nas atividades relacionadas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, atendendo as demandas da Prefeitura...

Arquivo	Adicionad o em	Endereço
1. COTAÇÃO DIRETA H V M DE F LOPES.pdf	15/05/2026 08:33	https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/33de5a4acfce4785827f675e66847819.pdf
2. SICAP MIRACEMA-TO.pdf	15/05/2026 08:33	https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/98488ff8937d43c38841f4adb2aaba2f.pdf
1. SICAP PEIXE-TO.pdf	15/05/2026 08:33	https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/41bc328bd82a4bef8b282c7388033852.pdf

Criado em: 28/04/2026 10:09

Gerado em: 15/05/2026 08:48:56

Item 1

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e apoio técnico ao Município nas atividades relacionadas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, compreendendo:

Participante	Document o	Mode lo	Mar ca	Quantid ade	Unida de	Proposta	Méto do
H V M DE F LOPES CONSULTORIA AMBIENTAL	4287604900 0152		SV	8,00	SV	R\$ 6500,00 (Proposta)	MANU AL
JOSÉ FELIX DIAS DA SILVA LTDA	2445151500 0176		SV	8,00	SV	R\$ 6700,00 (Proposta)	MANU AL
H P DE FREITAS COSULTORIA ME	2404809100 0101		SV	8,00	SV	R\$ 5000,00 (Proposta)	MANU AL

Método: Média

Valor unitário: R\$ 6066,6667

Valor total: R\$ 48533,3333

Valor total da cotação:

R\$ 48533,3333

Daniela Barbosa de Sousa
Coordenadora de Administração
Decreto nº 69/2023

Daniela Barbosa de Sousa

DANIELA BARBOSA DE SOUSA (063.388.151-18)



Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).